

Proc. Administrativo 15- 536/2022

De: Edwelton S. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 23/09/2022 às 10:30:39

Setores envolvidos:

CCI, APRES, AGER - TEC, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DMP, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - DTI, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DO, SUPE - DFIN - DF - SC, SRIN - DDH - RH - PS

AQUISIÇÃO NOTOBOOK - TABLET - PREMIO CONCURSO

Segue em anexo análise com Parecer Técnico da Coordenadoria de Controle Interno.

—
Edwelton Gois

79 3512-2529

Mat. 83.988

Coordenador de Controle Interno CMA

Anexos:

ANALISE_78_PREGAO_PREMIO_CONCURSO.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 78/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2022 1DOC
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de equipamentos de informática, 01 (um) notebook e 02 (dois) tablet's, para serem entregues na premiação do Concurso de Poesia Governador Marcelo Deda.

Valor estimado: R\$ 4.621,94

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, com o objetivo de deflagrar processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de equipamentos de informática, 01 (um) notebook e 02 (dois) tablet's, para serem entregues na premiação do Concurso de Poesia Governador Marcelo Deda.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitações for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Bem como Ato nº 13/2021 de 23 de agosto de 2021 que regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica no âmbito do Poder Legislativo Municipal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 1396/2022, de 01/06/2022, que designa pregoeira e equipe de apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju; bem como do Ato nº 13/2021.

2. Identificamos no processo via digitalizada de solicitação para iniciar processo de despesa SD nº 75/2022, datado de 08/09/2022, assinado por Eliane Maria de Jesus – Chefe do Setor de Promoção Social; Marcos Santana Silva – Assessor de TI – Responsável pelas especificações técnicas, autorizado pela Superintendência Executiva em 09/09/2022; orientando observar a legislação pertinente à matéria.

3. Identificamos na justificativa do Processo a menção ao edital nº 001/2022 e da Resolução nº 09 de 21/07/2022. Orientamos anexar ao processo uma via de cada um dos referidos normativos.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

4. Identificamos, no processo encaminhado por meio eletrônico, o Estudo Técnico Preliminar – ETP seguido da análise de riscos, comprovando a necessidade da aquisição (art. 6º, I e art. 8º, I, do decreto 10.024/2019; Ato nº 13 de 23/08/2021), datado de 13/09/2022, assinado por Sônia Regina de Oliveira – Planejamento, estando embasado em argumentos e termos técnicos inerentes à contratação pretendida, a fim de dar subsídio ao estudo. Como base legal pode-se valer da Instrução Normativa nº 40/2020 de 22 de maio de 2020.

5. O Termo de Referência - TR, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, sem indicação de marca com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

- a) Identificamos no processo TR datado de 21/07/2022, a ser assinado pela senhora Eliane Maria de Jesus e o senhor Marcos Santana Silva.
- b) No item 5 do TR (p. 2) consta que a entrega ocorrerá mediante a emissão de ordem de fornecimento, sendo que consta na minuta do edital uma minuta de contrato.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

6. Identificamos no processo documento denominado certidão de pesquisa de preços, o qual demonstra, inclusive, os parâmetros utilizados na mesma; assinado em 13/09/2022, assinado pelo senhor José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras;

7. Identificamos no processo Mapa comparativo de orçamentos, datado de 13/09/2022, assinado pelo senhor José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras; sendo as pesquisas de mercado realizadas conforma descrição abaixo:

- a) Fonte de Preços, em 12/09/2022, no valor de R\$ 4.380,92;
- b) Painel de Preços, em 13/09/2022, no valor de R\$ 3.736,85;
- c) Sítios Eletrônicos de Amplo Domínio, 12/09/2022, no valor de R\$ 2.607,04.

8. Identificamos no processo a indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa. Conforme solicitação feita pelo Sr. José Balbino dos Santos Neto, em 13/09/2022 – Despacho 6-536/2022. Respondido pela senhora Luciana Albuquerque Melo, na mesma data por meio do Despacho 7-536/2022, para o elemento de despesa 3.3.90.31.00; sub elemento 01 – Aquisição de Prêmios, Condecorações, Medalhas e Troféus, no valor de R\$ 10.000,00.





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

9. Consta autorização do Presidente, em 22/09/2022, senhor Josenito Vitale de Jesus, para a realização da referida despesa por meio da Comunicação Interna nº 088/2022, de 21/09/2022. Constando assinatura e data no visto da responsável da Secretaria Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar, emitida e assinada pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor, em 21 e 22/09/2022, respectivamente.

10. Identificamos no processo Minuta do Edital do Pregão, não indicando corretamente a destinação dos itens exclusivamente para as empresas ME e EPP, apesar do valor referencial estar abaixo de R\$ 80.000,00, verificou-se que nenhuma ME ou EPP, forneceu orçamentos, o que demonstra também a forma como este nicho de mercado se comporta. A referida minuta deverá ser minuciosamente analisada pela Procuradoria Jurídica da Casa.

CONCLUSÕES

O referido processo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o mesmo tomar seus ulteriores feitos, desde que sanados ou justificados os apontamentos acima. O que não desobriga atender prontamente ao que for apontado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 23 de setembro de 2022.

EDWELTON GOIS SILVA
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5735-47FD-98FF-64DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 23/09/2022 10:34:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5735-47FD-98FF-64DB>